



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.706/2008
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 11/02/08 a
18/02/08.
Secretário de Administração

LEI Nº 2.706, DE 11 DE JULHO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2008, crédito adicional de natureza especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para acudir despesa com obras de infra-estrutura na construção de Rede de Iluminação Pública (RDU) em diversos bairros de Inhumas.

§ 1º - O crédito especial será utilizado na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	: 08 – Secretaria de Serviços Urbanos
Ação	: 15.452.0506.1.046 – Construção de Rede Elétrica para Iluminação Pública
Elemento	: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533